



**PROCESSO Nº** : 4.410-5/2019  
**PRINCIPAL** : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV  
**GESTOR** : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
**INTERESSADO** : SEBASTIÃO FRANCISCO MENDES  
**ASSUNTO** : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
**RELATOR** : CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL

### RAZÕES DO VOTO

5. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como o Ato atendeu formalidades legais, acolho o Parecer Ministerial 4.438/2019, e conforme artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007, voto no sentido de julgar legal a planilha de cálculo de proventos integrais e de registrar o Ato 29.202/2018, que se refere à concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao Sr. Sebastião Francisco Mendes, servidor estabilizado constitucionalmente no cargo de Profissional Técnico de Nível Médio de Serviços de Saúde do SUS, Classe “B”, Nível “12”, 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, com fundamento nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47/2005, artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar 441/2011, com aplicação da Lei 9.538/2011.

É como voto.

Tribunal de Contas, 20 de março de 2020.

**(assinatura digital)<sup>1</sup>**  
**Moises Maciel**  
**Conselheiro Substituto**

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.

Gabinete do Conselheiro Substituto Moises Maciel/Tel. 3613-2919/email: [gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br](mailto:gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br)